PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 608/13

Considerando o elevado número de pessoas na Cidade de Salvador que não possui a escritura de propriedade dos imóveis em que residem, o que implica em desvalorizar esses bens;

considerando a defasagem no cadastro imobiliário de Salvador, a impedir que a Administração Pública tenha dados concretos sobre o número de residências e estabelecimentos comerciais, dificultando a instituição de políticas públicas nesses locais;

considerando que a Carta Constitucional, no art. 1º, III, estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, bem como assegura o direito à propriedade no art. 5º, XXII;

considerando que a Constituição da República, no art. 23, IX e X, atribui competência concorrente à União, aos Estados e Municípios à promoção de programas de moradia e saneamento básico, bem como ao combate as causas da pobreza;

considerando que ausência de escritura pública não permite ao cidadão o acesso a serviços básicos e indispensáveis como a iluminação, rede sanitária, água encanada e energia elétrica, entre outros;

considerando que o cadastramento de imóveis atualizado irá permitir, também, à Administração Pública uma elevação de renda decorrente da arrecadação de tributos, a qual poderá ser utilizada em benefício da população local.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, se digne a celebrar convênio com o governador do Estado da Bahia e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a fim de instituir um programa de mutirão de registro de imóveis nos bairros periféricos e de baixa renda, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2013.
CLAUDIO TINOCO